



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Atos da Presidência	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.824, de 26 de outubro de 2022.

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.824/2022:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, destinado a oferecer aos devedores condições especiais para a regularização dos créditos municipais tributários e não tributários vencidos e consolidados até o exercício fiscal de 2022, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou oriundos de levantamento fiscal, ainda que discutidos judicialmente, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior.

Art. 2º. Os interessados poderão aderir ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no período de 20 de outubro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. As condições especiais a que farão jus aqueles que aderirem ao Programa consistirão na opção de uma das seguintes formas e condições de pagamento:

I - pagamento à vista, com 90% (noventa por cento) de desconto na multa e nos juros;

II - pagamento em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas com 80% (oitenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;

III - pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas com 70% (setenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;

IV - pagamento em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas com 60% (sessenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;

V - Parcelamentos acima de 5 (cinco) meses, deverão seguir as regras estabelecidas e vigentes na Lei Complementar nº 4.549, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º. Os créditos tributários objetos de parcelamentos anteriores poderão ser incluídos no Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, com a rescisão daquele acordo e somente será permitido o pagamento nas condições dos incisos I, II, III e IV do art. 3º.

Parágrafo único. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal para fins de quitação de saldos desses parcelamentos equivale automaticamente à desistência irrevogável e irretroatável dos parcelamentos anteriormente concedidos.

Art. 5º. O valor mínimo de cada parcela de que trata esta lei complementar não poderá ser inferior a 8% (oito por cento) do valor correspondente ao salário mínimo vigente no país, na época do deferimento do requerimento do parcelamento.

§ 1º. Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, nos estabelecidos pelos incisos II, III e IV do art. 3º desta lei complementar, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal.

§ 2º. Aplica-se a correção monetária prevista na legislação municipal sobre as parcelas cujos vencimentos ocorrerem nos exercícios seguintes ao da formalização da adesão.

Art. 6º. A adesão de que trata o art. 2º fica condicionada à assinatura do Termo de Acordo, no qual o devedor confesse o total do débito.

§ 1º. A adesão ao Programa somente se efetivará com o recolhimento do pagamento integral da dívida ou da 1ª parcela do acordo.

§ 2º. A adesão de que trata o art. 2º, implicará na confissão irretroatável do débito e se dará com a assinatura do Termo de Acordo, e pressupõe a renúncia do exercício do direito de defesa, bem como a desistência dos embargos à execução fiscal opostos, exceções, recursos interpostos ou qualquer outro meio de defesa manejado pelo executado, seja na esfera judicial ou administrativa, caso haja ajuizamento e trâmite de executivo fiscal em face do devedor confesso.

Art. 7º. Os benefícios proporcionados pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal somente se aplicam nos casos de extinção dos créditos tributários e não tributários, mediante pagamento, não se estendendo às demais modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 do CTN.

Art. 8º. O prazo de adesão ao Programa será entre os dias 20 de outubro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado mediante expedição de Decreto Executivo pelo período de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º. Os contribuintes que optarem pela compensação de precatórios, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.634, de 23 de outubro de 2019, não poderão aderir ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no Município de Taquaritinga, de que trata esta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de outubro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 3 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 098/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 080/2022. LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO ME/EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos para sonorização e iluminação para apresentações que acontecerão no final do ano de 2022, conforme Termo de Referência, constante neste edital. DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2022 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Taquaritinga, 27 de outubro de 2022
Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 075/2022 - Edital nº 090/2022 - Processo nº 119/2022 - Objeto: registro de preços para eventual aquisição de placas de sinalização de emergência para a manutenção e renovação dos AVCBS (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos prédios municipais, conforme a necessidade por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Multplak Horto Comércio de Placas Ltda. - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 24, 25 e 26. Valor total: R\$ 3.432,00. Empresa: Pira Sinal Comércio de Materiais para Sinalização Ltda. - Itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. Valor total: 6.453,00.

Taquaritinga, 27 de outubro de 2022.
Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 4 de 8

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



EDITAL DO 3º FESTIVAL ZIQUITO DE MPB DE TAQUARITINGA.



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está com inscrições abertas para a **3ª edição do Festival "Ziquito" de MPB de Taquaritinga**. O evento incentiva a criação musical, abre espaço para novos talentos, promove o intercâmbio cultural e oferece ao público, um espetáculo de distinta qualidade musical.
- 1.2. Todos os participantes concordam em liberar gratuitamente o uso da sua imagem bem como suas canções para fins de divulgação, por prazo indeterminado.
- 1.3. As músicas inscritas deverão ser originais e não plagiadas, considerando-se tanto a letra como a melodia.
- 1.4. O Festival 2022 será realizado de maneira mista, sendo a **primeira etapa online e a etapa final presencial e ao vivo**, ficando ainda as mídias disponíveis para apreciação do público em geral.
- 1.5. Serão premiados: primeiro, segundo, terceiro colocados e melhor composição local.
 - 1.5.1. Não haverá premiação para melhor canção local, caso esta já esteja entre os três primeiros colocados.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1 O período de inscrição é de **28/10/2022 a 07/11/2022**
- 2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail do Festival, festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br
- 2.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao e-mail e enviar:
 - 2.3.1 uma gravação da canção que irá apresentar no Festival, no formato de áudio MP3;
 - 2.3.2 uma cópia da letra;
 - 2.3.3 cópia do Rg e CPF ou CNH (caso o candidato tenha menos de 18 anos, deverão ser anexadas também cópia dos documentos do responsável);
 - 2.3.4 ficha de inscrição (anexo 1) devidamente preenchida. A ficha de inscrição encontra-se também disponível no formato DOC no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga (www.taquaritinga.sp.gov.br).
- 2.4 Cada compositor poderá inscrever apenas uma canção no Festival.
- 2.5 Fica vetada a inscrição de canções já inscritas em edições anteriores.



festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br

Cultura Taquaritinga

www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 5 de 8



EDITAL DO 3º FESTIVAL ZIQUITO DE MPB DE TAQUARITINGA.



- 2.6 No caso do compositor ser menor de idade, deverá apresentar uma autorização para a participação, assinada por de seu responsável legal.
- 2.7 A falta de quaisquer informações relacionadas à inscrição resultará no cancelamento da participação do candidato no Festival.

3. PREMIAÇÃO

- 1º Colocado: R\$ 1.700,00 + Troféu**
2º Colocado: R\$ 1.200,00 + Troféu
3º Colocado: R\$ 900,00 + Troféu
Melhor canção local: R\$ 700,00 + Troféu

3.1 Os valores das premiações serão passíveis de descontos previdenciários conforme legislação vigente.

3.2 Para recebimento da premiação ficam os ganhadores condicionados a apresentar cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- PIS PASEP;
- CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO E SÉRIE).

4. SELETIVA

- 4.1. O Festival terá duas etapas, sendo: **1- Etapa de seleção; 2- Etapa Final**.
- 4.2. Na etapa de seleção serão escolhidas até **07 (sete) músicas** das versões enviadas no formato MP3. A seleção será realizada por três profissionais de notório conhecimento na área musical, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em comum acordo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- 4.3. Serão critérios para seleção: **letra, melodia e interpretação da canção**. Não serão levados em consideração aspectos ligados à tecnologia. **(Exemplo: Uma gravação de estúdio será avaliada da mesma maneira que uma gravação caseira feita com um aparelho celular)**.
- 4.4. Na Etapa Final, as **07 (sete) canções** selecionadas deverão ser apresentadas em **formato ao vivo no dia 01/12/2022, no Cine Teatro São Pedro**,



festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br

Cultura Taquaritinga

www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 6 de 8



EDITAL DO 3º FESTIVAL ZIQUITO DE MPB DE TAQUARITINGA.



acompanhadas preferencialmente pela banda oficial do festival. **Nessa etapa a equipe responsável pelo festival entrará em contato com os participantes selecionados para orientar sobre o formato do evento presencial.**

- 4.5. As decisões dos jurados serão definitivas, não cabendo aos participantes recursos de qualquer espécie.
- 4.6. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Cine Teatro São Pedro, Praça Dr. Horácio Ramalho, 125 – Centro, pelo telefone (16)3252-7536, pela página oficial no facebook **Cultura Taquaritinga**, ou pelo e-mail do Festival.
- 4.7. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	28/10/2022.
Período de Inscrição (envio mídias)	De 28/10/2022 a 07/11/2022.
Resultado Primeira Etapa (seleção)	22/11/2022.
Etapa final – Apresentação Ao vivo	01/12/2022

Taquaritinga, 28 de outubro de 2022.

Thiago Rodrigo Duarte
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br

Cultura Taquaritinga

www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 7 de 8



EDITAL DO 3º FESTIVAL ZIQUITO DE MPB DE TAQUARITINGA.



FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo 1)

• **Música**

Nome da Música: _____

• **Compositor**

Nome do Compositor: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome Artístico do Compositor: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Em caso de mais de um compositor preencher campo abaixo:

Nome Artístico do Compositor: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome Artístico do Compositor: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

• **Intérprete**

Nome completo oficial do intérprete: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome Artístico do Intérprete: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Em caso de mais de um intérprete preencher campo abaixo:

Nome completo oficial do intérprete: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome Artístico do Intérprete: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Declaro ainda que a obra supracitada não depende de autorização de terceiro, não se encontra registrada em nenhuma Editora, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direitos celebrado com terceiros, e torno-me o único responsável neste momento pela prova da veracidade das informações aqui prestadas.

Taquaritinga, _____ de _____ de 2022.



festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br

Cultura Taquaritinga

www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 08, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

=====
Dispõe sobre a composição da Comissão Fiscalizadora da reforma da sede do Poder Legislativo, conforme Contrato Administrativo nº. 06/2022, que especifica.

Marcos Aparecido Lourençano, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando as disposições legais e as dispostas no Contrato Administrativo nº. 06/2022, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Compor a Comissão Fiscalizadora da reforma da sede do Poder Legislativo, bem como, do Contrato Administrativo nº. 06/2022, na forma deste, na seguinte ordem:

1. Silvia Cristina Souza Dib;
2. Fábio Luís de Camargo
3. Irina Parise Mattos;
4. Caique Ítalo Santo Faustino.
5. Valcir Conceição Zacarias;

Art. 2º. Na forma do Cláusula 7ª.1.11, do Contrato Administrativo nº 06/2022, a empresa S. C. Souza Dib Arquitetura, fica obrigada a trazer todas as orientações e informações técnicas para ciência e providências dos membros desta Comissão.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal de Taquaritinga, 22 de agosto de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -
Republicado por conter incorreção.